



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO N.º 408/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada, na modalidade Concorrência, para a elaboração dos projetos executivos necessários e a construção da nova sede da Câmara Municipal de Cariacica, neste Município, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários.

O presente Relatório é elaborado por Comissão Técnica/Equipe de Apoio composta por servidores da Câmara Municipal de Cariacica e da Câmara Municipal de Viana, em atuação por força do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, todos detentores de qualificação técnica compatível com a análise dos documentos apresentados.

Integram a Comissão Técnica/Equipe de Apoio os seguintes servidores: **Eduardo Ferreira Campos**, Gerente de Contabilidade e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cariacica; **Jonas Ferreira Campos**, Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Cariacica; **Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos**, servidora da Câmara Municipal de Viana, Matrícula nº 00117301; e, **Fernanda Rodrigues da Silva**, servidora da Câmara Municipal de Viana, Engenheira Civil, CREA/ES nº 038888/D, Matrícula nº 00147801.

A Comissão Técnica/Equipe de Apoio procedeu à análise dos critérios objetivos de habilitação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, observando rigorosamente os princípios da vinculação ao edital, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.

Assim, no âmbito do Processo nº 408/2025, foi analisada a documentação técnica apresentada pelas empresas participantes, a saber: COARE CONSTRUTORA LTDA; SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA; WVS CONSTRUTORA LTDA; ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA; AGR CONSTRUÇÕES LTDA; e, VILLA CONSTRUTORA LTDA.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Registra-se que a análise da documentação foi realizada de forma detalhada, criteriosa e minuciosa, verificando-se a conformidade dos documentos e das informações apresentadas com as exigências previstas no edital de licitação.

Cumprir destacar que, conforme disposto no instrumento convocatório, o atendimento integral aos requisitos de habilitação técnica constitui condição indispensável para que o licitante seja considerado habilitado a prosseguir para a etapa subsequente do certame.

Após o exame da documentação apresentada, a Comissão Técnica/Equipe de Apoio concluiu o que segue:

1. LICITANTES HABILITADAS NA ANÁLISE DO ENVELOPE “A”:

- **COARE CONSTRUTORA LTDA** – Atendeu integralmente às exigências de habilitação técnica previstas no edital;
- **WVS CONSTRUTORA LTDA** – Apresentou documentação técnica compatível com os requisitos estabelecidos;
- **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA** – Apresentou documentação técnica compatível com os requisitos estabelecidos;
- **VILLA CONSTRUTORA LTDA** – Apresentou documentação técnica compatível com os requisitos estabelecidos.

As empresas acima relacionadas encontram-se **habilitadas** a prosseguir para a próxima fase do procedimento licitatório, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. LICITANTES INABILITADAS NA ANÁLISE DO ENVELOPE “A”:

- **SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA** – Inabilitada em razão do descumprimento do item 7.4 do edital, tendo apresentado de forma parcial as qualificações técnico-operacionais exigidas;
- **ENGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Inabilitada em razão do descumprimento do item 7.4 do edital, tendo apresentado de forma parcial as qualificações técnico-operacionais exigidas;
- **AGR CONSTRUÇÕES LTDA** – Inabilitada em razão do descumprimento do item 7.4 do edital, tendo apresentado de forma parcial as qualificações técnico-operacionais exigidas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Registra-se que as inabilitações decorreram exclusivamente do não atendimento às exigências técnicas previstas no edital, conforme autorizado pelo disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo qualquer margem de discricionariedade por parte desta Comissão Técnica/Equipe de Apoio.

Diante do exposto, a Comissão Técnica/Equipe de Apoio manifesta-se pelo **prosseguimento do certame**, com a convocação das licitantes habilitadas para a etapa subsequente, bem como pela devida cientificação das licitantes inabilitadas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se o presente Relatório à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis.

Cariacica – ES, 23 de dezembro de 2025.

Eduardo Ferreira Campos

Gerente de Contabilidade e Controladoria Interna

Mat. 2372/3475

Jonas Ferreira Campos

Técnico em Contabilidade

Mat. 15/10

Fabíola de Jesus Quintino de Moura Santos

CMV Matrícula 00147801 – Termo de Cooperação Técnica 001/2025

Fernanda Rodrigues da Silva

Eng. Civil CREA ES 038888/D

CMV Matrícula 00147801 – Termo de Cooperação Técnica 001/2025